PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 014
Aprovado em 13/03/2012
Secretário

LEI Nº. 2482 – 14/03/2012

AUTORIZA PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 15 (quinze) lotes, remanescentes da Concorrência Pública autorizada pela Lei n° 2.468/2012 pelo imóvel situado na "Fazenda Inveja" de propriedade dos herdeiros de Absei Raimundo.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido pelo município, será utilizado para a construção da nova ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.

Art. 3º - Os lotes a serem permutados foram avaliados por R$ 561.081,12 (quinhentos e sessenta e um mil, oitenta e um reais e doze centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer à quantia prevista no art. 3° a importância de R$ 251.622,41 (duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), atingindo a importância de R$ 812.703,53 (oitocentos e doze mil, setecentos e três reais e cinqüenta e três centavos), valor pretendido pelos proprietários permutantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - a importância citada neste artigo, foi acolhida pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme laudo integrante desta Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei, encontram-se consignados no orçamento vigente sob os elementos 4490.52.00, 449051.00 e 4590.61.00.

Art. 6º - A utilização dos recursos para atender o disposto nesta Lei não afeta a meta prevista para 2012, conforme definida na Lei Municipal n° 2457/2011.

Art. 7º - - Revogam as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de março de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal